

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 05/2019**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBEX JÚNIOR / UFV**

**SELEÇÃO PIBEX JÚNIOR 2020**

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2020.

### **1. Objeto**

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de ensino médio.

### **2. Objetivos**

Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.

Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.

Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

### **3. Definições**

**3.1. A Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

**3.2. Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**3.3. Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

- (a) Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão – NAPE
- (b) Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura – DXT
- (c) Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

**3.4. Radoc** é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas pró-reitorias e diretorias. Utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (material de consumo, permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

**3.5. RAEX** é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso,

evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia; e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

#### **4. Características das propostas**

**4.1.** Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

**4.2.** O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV (<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>).

**4.3.** A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas a realizações de diagnósticos de problemas e situações.

**4.4.** A proposta, deverá ser compatível com a área de atuação técnica do(a) coordenador(a) e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

**4.5.** As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

**4.6.** O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

**4.7.** A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.1, ou na detecção de plágio será eliminada do processo seletivo.

**4.8.** O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

**4.9.** É vedada a inscrição de projetos financiados pelo FUNARBEX 2019-2020.

**4.10.** A proposta apresentada não poderá conter qualquer indicação ou sinal no corpo do trabalho que identifique o autor ou equipe da proposta, sob pena de ser desclassificada.

#### **5. Requisitos e condições de participação**

##### **5.1. Para concorrer à bolsa:**

- (a) Possuir matrícula regular em curso de ensino médio de escola pública;
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA, referente aos projetos financiados em 2019;
- (c) Ter rendimento escolar médio igual ou superior a 60%. A comprovação será por meio de cópia do boletim escolar ou documento equivalente, submetida no sistema em formato PDF;
- (d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;
- (e) O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta desse Edital.

##### **5.2. Para o(a) coordenador(a):**

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Ocupar cargo de nível superior;

- (c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à submissão de trabalhos no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2019;
- (e) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (f) O(a) coordenador(a) poderá apresentar apenas uma proposta no edital PIBEX JÚNIOR 2019-2020, sendo facultada a submissão do mesmo projeto no edital PIBEX 2019-2020, porém com bolsistas e planos de trabalho diferentes;
- (g) No Edital PROCULTURA 2019-2020 o(a) coordenador(a) poderá apresentar um projeto distinto.

## **6. Dos recursos disponíveis**

**6.1.** Serão concedidas 05 (cinco) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de ensino médio, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

- (a) *Campus* Viçosa: 2
- (b) *Campus* Florestal: 2
- (c) *Campus* Rio Paranaíba: 1

**6.2.** O valor mensal das bolsas será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**6.3.** A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses, iniciando-se em 1º de março de 2020 e encerrando-se em 30 de novembro de 2020.

**6.4.** Cada projeto poderá solicitar 01(uma) bolsa neste edital.

**6.5.** A bolsa é pessoal e a transferência desta só é permitida nos casos previstos neste edital.

**6.6.** É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do Projeto.

## **7. Compromissos**

### **7.1. Do(a) coordenador(a):**

- (a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- (b) Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa;
- (c) Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício;
- (d) Solicitar o desligamento ou indicar um nome para substituição de bolsista, justificando via ofício, à UG. A substituição de bolsista deve cumprir com os requisitos exigidos no presente edital, inclusive em relação ao coeficiente de rendimento acumulado (CRA). **Observação:** Em razão do encerramento do exercício financeiro anual só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsista encaminhadas até o mês de setembro de 2020;
- (e) Atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado;

(f) Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital);

(g) Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao PIBEX Junior.

## **7.2. Do(a) bolsista:**

(a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 8 (oito) horas semanais;

(b) Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital na UG dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão;

(c) Elaborar e encaminhar, conjuntamente ao coordenador(a) do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, até 31 de julho de 2020 e o Relatório Final de Atividades até 14 de dezembro de 2020, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC ([www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br));

(d) Participar do SIA, no ano de 2020, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados;

(e) Mencionar a condição de bolsista do PIBEX JÚNIOR/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final.

## **8. Das inscrições dos projetos**

**8.1.** As propostas serão submetidas, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsita/>, conforme lotação do proponente no *Campus* UFV.

**8.2.** Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

## **9. Das comissões julgadoras**

**9.1.** Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: a primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em seguida, pela Comissão de Avaliação, que efetuará a seleção.

**9.2.** Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeteram projetos para o presente edital.

**9.3.** A Comissão de Avaliação do *Campus* de Viçosa será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Divisão de Extensão	1	1
	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	2	1
Membros	Centro de Ciências Agrárias	2	1
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2	1
	Centro de Ciências Exatas	2	1
	Centro de Ciências Humanas	2	1
	Ensino Médio	2	1

**9.4.** A Comissão de Avaliação do *Campus* de Florestal será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Diretoria de Extensão	1	1
Membros	Instituto de Ciências Agrárias	2	1
	Instituto de Ciências Biológicas	2	1
	Instituto de Ciências Exatas	2	1
	Instituto de Ciências Humanas	2	1
	Ensino Médio	2	1

**9.5.** A Comissão de Avaliação do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Diretoria de Extensão	1	1
Membros	Instituto de Ciências Agrárias	2	1
	Instituto de Ciências Biológicas	2	1
	Instituto de Ciências Exatas	2	1
	Instituto de Ciências Humanas	2	1

**9.6.** A comissão avaliadora, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC, no *campus* de Viçosa e pelas Diretorias de Extensão nos demais *campi*.

**9.7.** Na ausência ou abdicação do direito de indicar no prazo indicado pela UG, por alguns dos órgãos elencados no item 9.1, os membros complementares deverão ser indicados pela PEC no *Campus* da UFV e Diretorias de Extensão nos *Campi* de Florestal e Rio Paranaíba, dentro do Centro ou Instituto correspondente.

**9.8.** Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores. O resultado será a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado, prevalecendo a média entre as três notas.

## **10. Dos critérios de avaliação**

**10.1.** A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital e pelo envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos.

### **10.2. Serão avaliados:**

(a) O envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos por meio da pontuação conferida a cada atividade de extensão no período 1º/10/2014 a 1º/10/2019, conforme critérios do ANEXO IV, baseados na resolução 15/2015 do CONSU, sendo de inteira responsabilidade do coordenador a veracidade das informações e sua atualização do RADOC até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período de inscrição;

- (b) A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular poderá acarretar a eliminação do projeto no certame;
- (c) O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os Docentes e Técnicos, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente;
- (d) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema;
- (e) A pontuação total (**P**) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADO (A), na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,35) + (B \times 0,15) + (C \times 0,50)$$

- (f) A pontuação total (**P**) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível;
- (g) No caso empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no Anexo III, e na seguinte ordem: “Impacto Social Esperado”, “Metodologias e ações participativas”, “Interação ensino, pesquisa e extensão” e currículo do(a) coordenador(a). Persistindo o empate, será considerado para a classificação, o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 (cinco) anos do currículo do(a) coordenador(a).

## 11. Do resultado preliminar

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

11.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

## 12. Da interposição de recursos

12.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no período estabelecido, oficialmente, junto à comissão de avaliação da UG, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar, nos seguintes casos:

- (a) Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação, e;
- (b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.2. Sistemática para a interposição de recursos:

- (a) Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta;
- (b) Preencher formulário de interposição de recurso disponibilizado no site [www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br/);
- (c) Encaminhar à UG o formulário preenchido. **Observação:** não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

### 13. Do resultado final

O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos.

### 14. Disposições gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação desse edital.

### 15. Relação de anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

**Orientações:** Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

**Equipe:** Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

**Atividades:** Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência;

Anexo II - Cadastro de Bolsista;

Anexo III - Formulário de Avaliação;

Anexo IV - Critérios de Avaliação do(a) Coordenador(a).

### 16. Cronograma

Período de Inscrição	1º/11 a 18/11/2019
Período de Avaliação	22/11 a 20/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	29/01/2020
Prazo para Interposição de Recurso	30 a 31/01/2020
Divulgação do Resultado Final	14/02/2020
Prazo para Entrega do Termo de Concessão de Bolsa	20/02/2020
Vigência da Bolsa	1º/03 a 30/11/2020

Viçosa, 30 de outubro de 2019.



José Ambrósio Ferreira Neto  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I – ATESTADO DE FREQUÊNCIA – PIBEX JÚNIOR

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -**  
**CATEGORIA JÚNIOR**

**ATESTADO DE FREQUÊNCIA**

Atesto, para fins de pagamento de Bolsa de Extensão, do PIBEX JÚNIOR, que **(nome do bolsista)**, matrícula**(número de matrícula)**, **(nome do colégio)**, participou das atividades do Projeto **(título do projeto)**, aprovado pelo Edital de Seleção 05/2019, durante o mês de **(mês corrente)** de 2020.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

**(cidade)**, **(dia)** de **(mês)** de 2020.

---

**(Nome do Coordenador(a) do Projeto)**

## ANEXO II – CADASTRO DE BOLSISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - CATEGORIA JÚNIOR

### TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

**Finalidade:** Concessão de auxílio financeiro

**Edital:** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Extensão Universitária – PIBEX JÚNIOR / UFV

**Concedente:** Universidade Federal de Viçosa – UFV

**CNPJ:** 25.944.455/0001-96

**Modalidade:** Bolsa de Iniciação à Extensão

**Duração:** 9 (nove) meses

**Título do projeto:**

INFORMAÇÕES DO COORDENADOR(A)		
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Departamento/Instituto/Unidade:</b>	
<b>Outras informações, se necessário:</b>		
INFORMAÇÕES DO BOLSISTA		
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Documento de Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
<b>Telefone ou Celular:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Nº Conta* / Tipo (corrente, poupança) :</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>Telefone Residencial ou Celular:</b>	<b>Ano/Série:</b>	
INFORMAÇÕES DA ESCOLA		
<b>Nome da escola:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INEP:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Nome do Responsável pela Escola:</b>		

<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	
<p>Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o programa institucional de bolsas de extensão universitária, modalidade júnior, certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital 2019-2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do pai ou responsável</p> <p>Nome :</p>	

(\*) Conta corrente poderá ser de qualquer estabelecimento bancário. Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

O pagamento das bolsas será efetuado, mediante depósito em conta corrente do bolsista em qualquer banco ou conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

**Compromissos do Estudante:**

1. Cumprir com as atividades do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, em jornada de 8 (oito) horas semanais;
2. Elaborar e encaminhar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado o Relatório Parcial de Atividades até **31 de julho de 2020** e o Relatório Final de Atividades até **14 de dezembro de 2020**, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
3. Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA), no ano de vigência da bolsa, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, na forma definida pela coordenação do Simpósio.
4. Mencionar a condição de bolsista do presente edital nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.
5. Apresentar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, até o penúltimo dia útil de cada mês, o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, assinado pela(a) coordenador(a). **A não apresentação deste documento implica o não pagamento da bolsa do respectivo mês.**
6. Não acumular bolsa de outra agência ou da própria instituição, exceto as bolsas de assistência estudantil.
7. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.
8. Manter atualizado o endereço eletrônico institucional e demais contatos junto à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado.
9. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

**Compromissos do(a) Coordenador(a):**

1. Estabelecer condições adequadas imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
2. **Registrar e manter atualizado os dados do projeto no RAEX**, tais como lançamento e acompanhamento da tramitação, inclusão e exclusão de membros da equipe, etc.
3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e de outros meios para divulgação de resultados;
4. Atestar a frequência do bolsista, por meio do formulário “Atestado de Frequência”, disponível na internet, na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até o penúltimo dia útil de cada mês.
5. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;

6. Solicitar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo estudante.

7. Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

8. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.

Viçosa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

**Coordenador(a)**  
Assinatura e carimbo

---

**Bolsista**

---

**Assinatura do responsável**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PIBEX JÚNIOR

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Nº de inscrição (ID): \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**DO PROJETO DE EXTENSÃO (0 a 28 pontos) - Nota máxima 92**

*\*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior a 4 pontos.*

<b>Ação extensionista (0 a 4 pontos) - Peso 3</b>				
O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>Fundamentação teórica e justificativa (0 a 4 pontos) - Peso 2</b>				
Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não Atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades.	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>Objetivos e metas (0 a 4 pontos) - Peso 3</b>				
O projeto deve apresentar objetivos geral e específico, e metas que respondam adequadamente às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? O que o projeto pretende alcançar? Tais objetivos e metas devem também estar adequados à ação extensionista proposta no projeto.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>Metodologias e ações participativas (0 a 4 pontos) - Peso 4</b>				
1)As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. 2) Ver se o projeto dá ênfase as metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão universitária da UFV.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>Impacto Social Esperado (0 a 4 pontos) - Peso 5</b>				
O projeto deve descrever como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>Interação ensino, pesquisa e extensão (0 a 4 pontos) - Peso 3</b>				
O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>Acompanhamento e Avaliação (0 a 4 pontos) - Peso 3</b>				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (0 a 4 pontos) - Nota máxima 8</b>				
<b>Avaliação do bolsista (0 a 4 pontos) - Peso 2</b>				
O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista.				
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido
<b>NOTA</b> (pontos x peso):				
<b>Justificativa:</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO AVALIADO (0 a 100)</b>				<b>NOTA:</b>
Data: ___/___/20__				

## ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR(A)

### ATIVIDADES DE EXTENSÃO

#### 1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/programa/ano
- . Membro : 0,8/programa/ano

#### 2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,3/projeto/ano

#### 3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,5/estagiário/semestre
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES): 1,0/estudante/ano
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

#### 4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

- . Coordenador: 1,0/evento.
- . Membro da Comissão Organizadora/Científica: 0,5/evento.

#### 5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe
- . Folders, nota técnica, mapas, manual, e assemelhados: 0,3/produto
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes, e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

#### 6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

##### 6.1. Cursos

- . Coordenador: 0,5/curso
- . Ministrante: 0,03/hora-aula

##### 6.2. Palestras 0,15/palestra

#### 7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

##### 7.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: 1,5/ano
- . Membro 1,0/ano

##### 7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

##### 7.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: 1,0/proposta

##### 7.4. Empresas Juniores

- . Supervisor: 0,8/ano
- . Orientador de projeto: 0,25/ano

#### 8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

##### 8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

##### 8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano